

**EMENDA Nº 052/2019 (MODIFICATIVA)**

**Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 022/2019  
(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2622/2015 QUE  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE  
MEMÓRIA “CASA LAMBERT”).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 022/2019:

**Art. 1º** - O art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Fica autorizada a cobrança de ingresso para visitação, cabendo ao Poder Executivo, mediante aprovação do CMCPHA, definir valor e atualizações, destinando o recurso arrecadado ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de outubro de 2019.

**Dr. Gregório Venturim - PSDB**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**JUSTIFICATIVA:**

A proposta apresentada se destina a manutenção da participação do Conselho, ainda que na ratificação de ato do Poder Executivo, uma vez que é de suma importância a permanência da gestão pública participativa, além disso, o próprio texto da Lei principal assegura atuação (arts. 4º e 5º).